

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 447/2021

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 447/2018

Pelo presente instrumento contratual, com fulcro no artigo 57, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, de um lado a Prefeitura do Município de Ribeirão Pires - SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, Sr. Rangel Ferreira, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, sala 05, Itapema/SC, CEP 88220-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio [www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br), neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562 SSP/SC, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 447/2018 e termos aditivos nº 547/2019 firmado em 21/10/2019 e nº 508/2020 firmado em 19/10/2020, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 22/10/2021 à 21/10/2022, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de **R\$ 8.925,12** (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos), que correspondem a 04 (quatro) parcelas trimestrais de **R\$ 2.231,28** (dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos). Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPC-FIPE.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão Pires (SP), 19 de Outubro de 2021.

**RANGEL FERREIRA**  
**SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
**CARLITO MELLO DE LIZ**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 447/2018

OBJETO: Cessão de uso de software destinado a implantação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento e atualização dos atos oficiais do município com a publicação em sistema de pesquisa online, e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 19 de Outubro de 2021.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Clóvis Volpi  
Cargo: Prefeito  
CPF: 040.664.058-00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rangel Ferreira

Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos

CPF: 404.494.098-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratante:**

Nome: Rangel Ferreira

Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos

CPF: 404.494.098-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Carlito Mello de Liz

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 181.488.089-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Rangel Ferreira

Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos

CPF: 404.494.098-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.